



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
UNIDADE DE PPP

Unidade Planejamento: R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
Unidade Gestão: R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

**PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade de empreendimento na área de SANEAMENTO BÁSICO, visando o desenvolvimento, implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão de **Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maceió para as áreas do Litoral Norte, Serraria, Farol, Orla da Lagoa Mundaú, Jacitinho, Córrego do Sapo e entornos**, e área de abrangência os referidos bairros e regiões da cidade de Maceió-AL, para licitação sob o regime de Parceria Público-Privada (PPP).

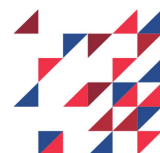
**1. PREÂMBULO**

1.1. O **ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da UNIDADE DE PPP, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, com base na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Estadual nº 6.972/2008 e no Decreto Estadual nº 16.879/2011, estabelece, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, as diretrizes para a participação de interessados em elaborar Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade de Empreendimento na área de SANEAMENTO BÁSICO, para licitação sob o regime de concessão comum, patrocinada ou administrativa, tendo em vista os termos e as condições abaixo estabelecidas.

**2. OBJETO**

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as diretrizes para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) dos interessados em participar ou prospectar oportunidades de Parcerias Público-Privadas a fim de que possam obter do ESTADO autorização para desenvolver, por sua **conta e risco**, Projetos Básicos e Estudos de Viabilidade de empreendimento, compreendendo os estudos técnicos de engenharia, arquitetura e urbanismo, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, modelagem jurídica, matriz de riscos e avaliação ambiental, para implantação, ampliação, manutenção, conservação, operação e gestão de um **Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maceió para as áreas do Litoral Norte, Serraria, Farol, Orla da Lagoa Mundaú, Jacitinho, Córrego do Sapo e entornos**, incluindo redes coletoras, ligações domiciliares, troncos coletores, interceptores e emissários, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto, reabilitação do emissário submarino e toda a rede da área de abrangência, além da gestão, operação e manutenção do próprio sistema e apoio à gestão comercial executada pela concessionária, visando a implantação de sistema adequado e confiável de medição e leitura, com foco na redução de perdas e cumprimento de metas (doravante denominado PROJETO).

2.2. O PMI deverá cobrir todos os aspectos relevantes para o modelo de concessão a ser





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

adotado, considerando os aspectos e riscos operacionais, econômicos, financeiros, jurídicos, ambientais e outros que possam ser importantes para o processo decisório da concessão.

- 2.3. Os estudos para o PROJETO proposto devem contemplar os seguintes itens:
  - 2.3.1 Atender aos requisitos legais e técnicos;
  - 2.3.2 Sejam considerados oportunos e convenientes dos pontos de vista administrativo, técnico e legal;
  - 2.3.3 Apresentar compatibilidade entre a demanda e a modalidade proposta, demanda esta respaldada em estudo elaborado por empresa especializada, com estimativa de crescimento através de modelo econométrico;
  - 2.3.4 Apresentar estudo de viabilidade técnica, econômica e tarifária, definindo as fontes de custeio da manutenção e da operação;
  - 2.3.5 Apresentar estudo que demonstre formas e conceitos para que sejam adotadas tarifas módicas, com soluções para se alcançar este objetivo;
  - 2.3.6 Demonstrar a sustentabilidade operacional da gestão do sistema;
  - 2.3.7 Promover integração física, tarifária e operacional com os sistemas de esgotamento sanitário existentes e mantidos pela concessionária do serviço;
  - 2.3.8 Promover tratamento urbanístico no entorno da área da intervenção, para que não haja áreas degradadas após a intervenção das obra realizadas;
- 2.4. Ocorrendo mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes à concessões (Comum, Patrocinada e Administrativa) durante a execução dos trabalhos, os efeitos dessas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o ESTADO.
- 2.5. Este PMI tem por objeto receber os estudos de concepção, levantamentos, estimativas de demanda e outros tipos de pesquisa ou investigação que contribuam para a preparação de Termo de Referência que embase o possível Edital de Licitação a ser lançado em momento oportuno, a depender da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 2.6. Os estudos, projetos, levantamentos e estimativas recebidos poderão subsidiar a definição e construção do modelo a partir do qual será estruturada a concessão (comum, patrocinada ou administrativa) do PROJETO proposto, englobando engenharia, arquitetura e urbanismo, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, modelagem jurídica, matriz de riscos e avaliação ambiental.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 2.7. A concessão, uma vez modelada, será outorgada por meio do supracitado processo licitatório, **a ser realizado em momento oportuno, pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL**, com base na legislação em vigor:
- 2.7.1. A realização do presente PMI não implica, necessariamente, a abertura de processo licitatório para seleção de futuro concessionário.
  - 2.7.2. O processo licitatório, caso venha ser realizado, não ficará condicionado à utilização da totalidade ou parte dos conteúdos obtidos por meio do presente PMI.
  - 2.7.3. Os interessados na eventual concessão que apresentarem manifestação de interesse, nos termos deste PMI, não ficarão impedidos de participar de eventual processo licitatório.
  - 2.7.4. Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagens ou privilégios aos participantes deste PMI em qualquer processo licitatório referente ao objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Os estudos e projetos supracitados deverão:
- 2.8.1. Considerar os sistemas de esgotamento sanitário já existentes no Município de Maceió-AL, visando sua integração e complementariedade, que se sustenta na premissa básica de ampliar o acesso da população de Maceió-AL ao saneamento básico, como meio de promoção da saúde pública para a população em geral e em especial da área de influência do PROJETO;
  - 2.8.2. Apreciar, qualitativamente, os impactos do conjunto de intervenções do PROJETO proposto e relacionar os necessários estudos, relatórios e licenças indispensáveis à construção e implantação do mesmo;
  - 2.8.3. Avaliar o impacto das intervenções decorrentes da execução do PROJETO sobre os locais onde serão realizadas obras e feitas as instalações;
  - 2.8.4. Levar em conta os princípios e diretrizes das políticas nacional, estadual e municipais para o saneamento;
  - 2.8.5. Estimar o montante de investimentos necessários à construção, operação e manutenção do PROJETO, sejam públicos ou sob regime de concessão e/ou parceria público-privada, a estrutura detalhada destes investimentos, quadro de usos e fontes destes investimentos e o cronograma previsto para os mesmos;
  - 2.8.6. Estimar as receitas e os custos de operação e manutenção do PROJETO proposto;
  - 2.8.7. Apresentar modelo institucional, de gestão e operação do PROJETO proposto;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 2.8.8. Avaliar a forma e o volume de contraprestações pecuniárias e/ou subsídio a serem pagos pelo parceiro público ao privado, no caso de proposição de concessão patrocinada, administrativa ou comum, bem como a política tarifária, devendo-se primar pela modicidade das tarifas;
- 2.8.9. Considerar, se for o caso, o compartilhamento dos riscos de investimento e operação entre o setor privado e o poder concedente;
- 2.8.10. São ainda fatores a considerar na elaboração e avaliação dos estudos e projetos a serem apresentados:
  - 2.8.10.1. Modicidade das tarifas a serem cobradas dos usuários e parceiros públicos;
  - 2.8.10.2. Razoabilidade e viabilidade econômico-financeira dos investimentos propostos, bem como de eventual contraprestação pecuniária e/ou subsídio que vier a ser sugerido;
  - 2.8.10.3. Observância da legislação pertinente, inclusive nos campos ambiental, urbanístico, regulatório, tributário e de defesa do consumidor;
  - 2.8.10.4. Estudar o desenvolvimento de projetos associados que gerem receita, tais como exploração de publicidade, estacionamentos, estabelecimentos comerciais, etc;
- 2.8.11. Na manifestação de interesse as empresas interessadas deverão observar em seus trabalhos as normas aplicáveis à licitação, Parcerias Público-Privadas/PPP e Concessões, no âmbito federal e estadual, bem como toda e qualquer norma pertinente ao estudo, inclusive trabalhistas e tributárias e aquelas que regulamentam as responsabilidades e condições para administração e prestação de serviços.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Atualmente Maceió, em que pese uma das mais belas capitais do país, não tem uma devida cobertura da sua área urbana com saneamento básico, o que acaba gerando riscos ambientais e à saúde pública, com a disposição de resíduos e efluentes de forma indevida, com toda sorte de efeitos negativos daí decorrentes.
- 3.2. Devido à premente necessidade de universalizar o acesso da população de Maceió-AL ao saneamento básico, e para que se dê efetividade ao disposto na Lei Federal nº 11.445/07.
- 3.3. O presente PROJETO, portanto, pretende estruturar meios que possibilitem a universalização do saneamento básico em Maceió-AL, para se prever uma cobertura de 100% dos domicílios do município atendidos por redes coletoras de resíduos.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

3.4. Portanto, insere-se, nesse cenário de natureza complexa, a necessidade de desenvolvimento de estudos técnicos de engenharia, arquitetura, tarifários, viabilidade econômica e financeira, estruturação de garantias, modelagem jurídica, matriz de riscos e avaliação ambiental para implementação do Projeto, cabendo às empresas interessadas obterem autorização do Estado de Alagoas para elaborar a estruturação de tais estudos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**

4.1. As empresas, individualmente ou em consórcio (já formado ou com o compromisso de formá-lo), interessadas em apresentar os estudos deverão protocolizar na UNIDADE DE PPP da SEPLAG requerimento de autorização no qual constem as informações a seguir, além das exigências do art. 9º do Decreto Estadual nº 16.879/2011:

4.1.1. Qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

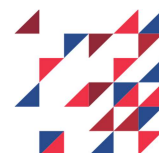
4.1.2. Indicação da solicitação do PMI em que se baseou o requerimento;

4.1.3. Comprovação da capacidade técnica de profissionais de nível superior, do quadro técnico permanente da empresa, individual ou membro de consórcio, por meio de atestação de responsabilidade técnica, devidamente reconhecida pela entidade competente.

4.2. Somente serão aceitos atestados em que a empresa interessada, ou membro do consórcio, figure como responsável direto pela execução do empreendimento e/ou prestação dos serviços.

4.3. Detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos estudos definidos no PMI, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; e estimativa de custo específico para elaboração de cada estudo definido no objeto desta solicitação. Quando da indicação do valor estimado de ressarcimento, deverá apresentar informações sobre o preço praticado em estudos semelhantes efetivamente realizados;

4.4. As manifestações dos interessados, contendo os elementos solicitados neste Termo de Referência, deverão ser encaminhados, mediante protocolo, para a SEPLAG, situada na Rua Cincinato Pinto, nº. 503, Centro, CEP 57.020-050, Maceió/AL, em até 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União, o que ocorrer depois, do Edital de PMI. Da parte externa e frontal do (s) envelope (s) no (s) qual (ais) as manifestações forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

**UNIDADE DE PPP DA SEPLAG**

**PMI nº 01/2016.**

**OBJETO: “PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA AS ÁREAS DO LITORAL NORTE, SERRARIA, FAROL, ORLA DA LAGOA MUNDAÚ, JACITINHO, CÓRREGO DO SAPO E ENTORNOS”.**

**INTERESSADO:** \_\_\_\_\_

- 4.5. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados por preclusão.

**5. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- 5.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.2. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 5.3. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 5.4. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- 5.5. Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 5.6. Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 5.7. Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- 5.8. Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
- 5.9. Lei Estadual nº 6.972, de 07 de agosto de 2008, e suas alterações posteriores;
- 5.10. Lei Estadual nº 7.081, de 30 de julho de 2009;
- 5.11. Decreto Estadual nº 16.879, de 30 de novembro de 2011;
- 5.12. Normatizações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; e
- 5.13. demais legislações e normas correlatas relacionadas ao objeto deste PMI.

**6. DAS ATIVIDADES**

- 6.1. Elaborar Levantamento Preliminar no qual deverão ser realizadas a identificação e avaliação dos objetivos e das necessidades que se pretende suprir com o novo modelo de concessão, identificando possíveis limitações e restrições que possam influenciar na sua estruturação.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

6.2. Nesse sentido, a UNIDADE DE PPP, diretamente ou por encaminhamento aos órgãos competentes, fornecerá todos os dados e as informações pertinentes para subsidiar esse estudo preliminar e os demais estudos subsequentes. Na elaboração desse estudo devem ser considerados, no mínimo, os seguintes aspectos:

6.2.1. Conhecimento do Problema:

6.2.1.1. Caracterização do objeto;

6.2.1.2. Diagnóstico da situação atual;

6.2.2. Cenários de Referência:

6.2.2.1. Estabelecimento de concepção e premissas do projeto, para horizonte temporal de acordo com as limitações previstas no modelo a ser proposto;

6.2.2.2. Projeções preliminares de demanda de transporte e tráfego e indicação dos parâmetros básicos do PROJETO;

6.2.3. Soluções:

6.2.3.1. Critérios de dimensionamento do sistema do PROJETO proposto;

6.2.3.2. Solução de integração do PROJETO aos sistemas de saneamento básico já existentes no Município de Maceió-AL;

6.2.3.3. Indicação da infraestrutura necessária e localização e concepção das instalações;

6.2.3.4. Indicação do modelo de operação, tarifário, controle e manutenção do sistema de saneamento básico proposto, do dimensionamento do material a ser aplicado, da mão de obra e sua capacitação;

6.2.4. Soluções de Engenharia:

6.2.4.1. Estudos preliminares das infraestruturas que compõem o sistema de saneamento básico proposto;

6.2.4.2. Indicações das soluções para implantação e operação do sistema;

6.2.4.3. Concepção arquitetônica das instalações físicas;

6.2.4.4. Fundamentação das soluções de engenharia, através de peças gráficas, plantas e perfil do sistema de saneamento básico metropolitano proposto, memórias de cálculo, utilizando como base levantamentos recentes.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 6.2.4.5. O Projeto de Engenharia deverá vir acompanhado de uma Memória de Cálculo, em que constarão justificativas técnicas e econômicas para a(s) alternativa(s) proposta(s), com exposição clara das metodologias adotadas, bem como de planilha eletrônica com os quantitativos resultantes.
  - 6.2.4.6. Os Estudos Preliminares de Arquitetura e de Engenharia servirão como subsídio e elemento de consulta para a elaboração da Modelagem Econômico-financeira e Jurídica do PROJETO a ser licitado sob o regime de PPP.
  - 6.2.4.7. Sempre que houver a possibilidade de adoção de diferentes materiais, técnicas ou soluções executivas, a alternativa escolhida deve estar fundamentada em argumentos técnicos embasados.
- 6.2.5. Proposta de modelagem para a implantação e operação do sistema, incluindo:
- 6.2.5.1. Estrutura tarifária, subsídio público e reajuste;
  - 6.2.5.2. Justificativa da alternativa proposta sob os aspectos de viabilidade, engenharia, ambiental e econômico-financeiro;
- 6.3. Elaborar Estudo Ambiental Preliminar, contemplando no mínimo os seguintes itens:
- 6.3.1. Estimativa dos impactos ambientais das obras e serviços associados à implantação e à operação do PROJETO, assim como dos investimentos estimados em compensações ambientais.
  - 6.3.2. Identificação de áreas de proteção ambiental ou ambientalmente sensíveis, com destaque para pontos críticos e principais riscos ambientais.
  - 6.3.3. Diretrizes dos órgãos ambientais estaduais e federais para elaboração e estudo ambiental. A elaboração do Estudo Ambiental previsto para a implantação do projeto ficará a cargo do futuro parceiro privado.
  - 6.3.4. O Estudo Ambiental deverá estar consubstanciado em Relatório específico, o qual deverá indicar as licenças ambientais a serem exigidas e as diretrizes para sua obtenção, o(s) órgão(s) responsável(eis), e outros estudos que usualmente são exigidos pelos órgãos ambientais competentes.
- 6.4. Elaborar Modelagem dos Negócios e Avaliação Financeira do PROJETO, contemplando no mínimo os seguintes itens:
- 6.4.1. Estimativas de investimentos, receitas, custos e despesas operacionais, inclusive memórias de cálculo;







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 6.4.2. Modelo de gestão com a definição da abrangência das atividades e serviços que deverão ficar a cargo do futuro parceiro privado.
- 6.4.3. Consolidação dos custos dos investimentos, de manutenção, de operação, de despesas administrativas, dos custos das medidas mitigadoras e compensatórias de caráter social e ambiental associadas ao PROJETO e identificadas no Estudo Preliminar de Engenharia e no Estudo Ambiental Preliminar.
- 6.4.4. Indicação do custo de capital próprio do investidor e de terceiros, com base em metodologia de finanças corporativas amplamente aceitas, e outras premissas financeiras necessárias à avaliação do PROJETO;
- 6.4.5. Elaboração dos mecanismos de pagamento com base na avaliação dos recursos orçamentários disponíveis. Os mecanismos de pagamento deverão ser vinculados à avaliação do desempenho do parceiro privado e considerar a previsão orçamentária para desenvolvimento do Projeto, o prazo de duração do contrato e o regime tributário aplicável aos investimentos e receita do concessionário.
- 6.4.6. Elaboração da matriz de risco do PROJETO, com a identificação dos riscos associados ao empreendimento, das partes que deverão suportá-lo (PODER CONCEDENTE ou CONCESSIONÁRIA) e das medidas de mitigação.
- 6.4.7. A Avaliação Financeira deverá conter estudos dos principais riscos associados ao PROJETO, por meio de análise de sensibilidade ou outra metodologia compatível.
- 6.4.8. A Avaliação Financeira deverá estar consubstanciada em Relatório de Avaliação Financeira, o qual deve vir acompanhado de planilha eletrônica, com fórmulas, que considere todos os custos, despesas, receitas e retorno financeiro associado ao PROJETO e que permita seu uso como ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento da modelagem de concessão, com conclusão quanto a seu impacto em termos de participação dos agentes públicos e privados.
- 6.4.9. A empresa interessada deverá elaborar um Sistema de Mensuração do Desempenho para acompanhamento por parte do Estado quando da Concessão (Comum, Patrocinada ou Administrativa), com o objetivo de estabelecer o padrão operacional desejado e criar as bases do mecanismo de pagamento, levando em conta todas as atividades envolvidas na operação do Projeto.
- 6.4.10. A empresa interessada poderá sugerir Verificador Independente para o acompanhamento do Sistema de Mensuração do Desempenho. A aferição e acompanhamento dos indicadores de desempenho serão realizados pelo parceiro público do PROJETO e pela UNIDADE DE PPP.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 6.5. Elaborar Avaliação Econômica do PROJETO, contemplando no mínimo os seguintes itens:
- 6.5.1. Conversão dos custos de mercado associados ao PROJETO e identificados na etapa anterior em custos econômicos.
  - 6.5.2. Conversão das receitas tarifárias em valores econômicos.
  - 6.5.3. Avaliação das externalidades positivas e negativas associadas ao PROJETO, os quais devem ser mensuráveis e abranger, entre outros, o impacto do PROJETO na região de implantação do empreendimento.
  - 6.5.4. Avaliação do custo de oportunidade do poder público (taxa de desconto social).
  - 6.5.5. A Avaliação Econômica deverá estar consubstanciada em Relatório de Avaliação Econômica, o qual deve vir acompanhado de planilha eletrônica, com fórmulas, que considere todos os custos e benefícios econômicos e sociais associados ao PROJETO.
- 6.6. Elaborar Modelagem Jurídica do PROJETO, a qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- 6.6.1. Análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do PROJETO para fins de concessão administrativa ou patrocinada, na modalidade de Parceria Público-Privada (PPP).
  - 6.6.2. Diretrizes para obtenção das licenças e autorizações necessárias à implantação do PROJETO;
  - 6.6.3. Elaboração das minutas de Edital, o Contrato e seus Anexos conforme o item 6.6.4.
  - 6.6.4. As minutas de contratos deverão prever, sem prejuízo de outros itens considerados relevantes:
    - 6.6.4.1. Anexo I – Documentos e condições da Habilitação;
    - 6.6.4.2. Anexo II – Termo de Referência para elaboração dos Documentos de Pré-Qualificação;
    - 6.6.4.3. Anexo III – Critérios de Pré-Qualificação das Licitantes;
    - 6.6.4.4. Anexo IV – Termo de Referência para elaboração da Proposta Econômica;
    - 6.6.4.5. Anexo V – Termo de Referência para elaboração do Anteprojeto;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514

**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 6.6.4.6. Anexo VI – Garantia de Proposta;
  - 6.6.4.7. Anexo VII – Modelos de cartas e declarações;
  - 6.6.4.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato da Concessão;
  - 6.6.4.9. Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária;
  - 6.6.4.10. Anexo XI – Mecanismo de Pagamento;
  - 6.6.4.11. Anexo XII – Sistema de Mensuração do Desempenho;
  - 6.6.4.12. Anexo XIII – Diretrizes para o licenciamento ambiental do projeto;
  - 6.6.4.13. Anexo XV – Minuta do contrato de penhor de direitos creditórios, se necessário;
  - 6.6.4.14. Anexo XVI – Minuta de Contrato com Agente Garantidor, se necessário.
- 6.7. As empresas interessadas deverão ter disponibilidade, ainda, para:
- 6.7.1. Realizar reuniões com a UNIDADE DE PPP e/ou demais órgãos por ela indicados, para organizar as rotinas de trabalho, responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os serviços, durante sua elaboração e após a apresentação.
  - 6.7.2. Auxiliar a UNIDADE DE PPP a prestar informações a membros do Tribunal de Contas, da Assembleia Legislativa, do Ministério Público e das Secretarias, todos do Estado de Alagoas, além de outros órgãos indicados, entidades de classe e ao público em geral, para responder questionamentos, oferecer esclarecimentos e discutir os trabalhos apresentados.
- 6.8. Discutir previamente com membros da UNIDADE DE PPP e/ou demais órgãos por ela indicados as minutas de projetos, levantamentos, investigações e outros documentos, antes de sua apresentação final.
- 6.9. Plano de Implementação da Proposta;
- 6.9.1. Cronograma físico-financeiro de investimentos e Quadro de Usos e Fontes;
- 6.10. Avaliação de Riscos
- 6.10.1. Análise de sensibilidade de eventuais externalidades ou incertezas que possam influenciar nos resultados do Plano de Negócios.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

## **7. PRODUTOS**

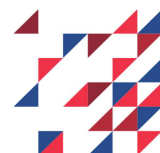
- 7.1. Levantamento Preliminar e diagnósticos;
- 7.2. Projeto Básico de Arquitetura;
- 7.3. Projeto Básico de Engenharia;
- 7.4. Projeto Básico Operacional e Comercial para exploração dos serviços do Sistema (*business plan*);
- 7.5. Estudo Ambiental Preliminar;
- 7.6. Relatório de Avaliação Econômico-Financeira;
- 7.7. Estudos de garantias;
- 7.8. Análise da matriz de riscos e medidas mitigadoras;
- 7.9. Minutas do Edital, do Contrato de Concessão e seus Anexos.

## **8. METODOLOGIA DE TRABALHO**

- 8.1. O trabalho deverá ser desenvolvido por meio da análise de estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados, assessoramento em reuniões técnicas, visitas de avaliação à área de influência do PROJETO e outras formas de atividades relativas à estruturação do mesmo.
- 8.2. Para realização deste trabalho serão disponibilizados aos interessados, informações e estudos existentes acerca do PROJETO, sendo vedado à empresa interessada utilizá-los para outros fins que não sejam decorrentes do presente Termo de Referência ou mesmo divulgá-los sem a autorização expressa do ESTADO DE ALAGOAS.
  - 8.2.1. A proibição quanto à divulgação e à utilização para outros fins aplica-se igualmente ao Estado de Alagoas, no que tange aos produtos elaborados pelas empresas interessadas, em decorrência do presente Termo de Referência. Para tanto, deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade entre o Estado, por meio da SEPLAG, com as empresas interessadas.

## **9. INSUMOS**

- 9.1. Serão fornecidos às empresas interessadas os estudos pertinentes às estatísticas e aos índices oficiais já elaborados pelo Governo do Estado de Alagoas ou outros órgãos governamentais.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1. A autorização não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração e, sobre o Estado de Alagoas, não incidirá nenhum custo relacionado à elaboração dos estudos preliminares e projetos básicos. Conforme dispõe o art. 21 da Lei nº. 8.987/1995, o ressarcimento dos dispêndios correspondentes deverá ser realizado pelo vencedor da licitação, caso não tenha sido a empresa que elaborou os estudos. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de estudos preliminares e projetos básicos para o PROJETO deverá ser limitado a: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 10.2. O valor de ressarcimento deverá ser apresentado de forma fracionada, representando os custos inerentes à confecção dos produtos, conforme o item 7 acima.

## **11. AUTORIZAÇÃO**

- 11.1. Na elaboração do termo de autorização, a UNIDADE DE PPP da SEPLAG deverá reproduzir as condições estabelecidas na solicitação, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários.
- 11.2. A autorização: (i) será pessoal e intransferível; (ii) será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma empresa se manifestar e obter a mesma autorização; (iii) não gerará direito de preferência para a concessão; (iv) não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; (v) será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 11.3. A autorização para a realização dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Estado de Alagoas perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS**

- 12.1. As empresas interessadas, individualmente ou em consórcio, autorizadas a fazerem os estudos deste PMI terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da publicação do respectivo Edital para concluí-los.
- 12.2. Os estudos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em mídias eletrônicas (CD-ROM; DVD; *pendrive*). Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar os estudos, a pessoa autorizada utilizar-se de fatos sigilosos ou segredos de indústria ou de comércio, esses deverão figurar em apenso, materialmente separados dos demais documentos, com expressa indicação de seu caráter sigiloso.
- 12.3. É vedada a divulgação e a utilização dos produtos entregues pelos Proponentes para





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

fins diferentes dos expressos neste Termo de Referência. Para tanto, deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade entre cada Proponente e o Estado de Alagoas, por meio da UNIDADE DE PPP da SEPLAG, em até 2 (dois) dias úteis contatos da respectiva autorização para desenvolvimento dos estudos.

- 12.4. Não há garantia de que os estudos realizados serão selecionados e utilizados pelo Estado de Alagoas.
- 12.5. Os estudos preliminares e projetos básicos deverão ser entregues nos prazos previstos no item 12.1 acima, no seguinte endereço:

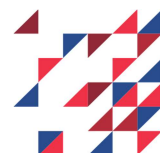
**UNIDADE DE PPP**

**Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG**  
**Rua Cincinato Pinto, nº. 503, Centro, CEP 57.020-050, Maceió/AL.**

- 12.6. Nas etiquetas dos envelopes, deverá estar descrito “PMI Nº 01/2016 SEPLAG” e constar o nome da pessoa autorizada.
- 12.7. Os estudos preliminares e projetos básicos entregues fora do prazo serão registrados no processo e devolvidos aos interessados.
- 12.8. Caso os estudos apresentados necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a Comissão de Avaliação abrirá prazo para reapresentação. A não reapresentação no prazo indicado pela Comissão de Avaliação implicará a extinção da autorização.

### **13. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS**

- 13.1. A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela UNIDADE DE PPP da SEPLAG, que deverá considerar, para a seleção dos estudos a serem utilizados na futura concessão, os seguintes critérios:
- 13.1.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- 13.1.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes;
- 13.1.3. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos federais e estaduais ligados à administração penitenciária;
- 13.1.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos similares e preços usuais no mercado;
- 13.1.5. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.
- 13.2. Os critérios específicos de pontuação a serem considerados na avaliação de estudos ou projetos apresentados estão listados no Anexo I deste Termo de Referência.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

- 13.3. Poderão ser selecionados estudos com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas na futura concessão.
- 13.4. Concluída a seleção dos estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento analisados pela Comissão de Avaliação. Caso esta conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.
- 13.5. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação poderá ser rejeitado pelo autorizado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição, sendo facultado à Comissão de Avaliação escolher outros estudos entre aqueles apresentados para seleção.
- 13.6. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.
- 13.7. Caso a Comissão de Avaliação entenda que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura concessão, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da decisão.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PELOS AUTORIZADOS**

- 14.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Termo de Referência poderão ser obtidos pelos telefones (82) 3315-1572 e 3315-1511, pelo e-mail [ppp.al@seplag.al.gov.br](mailto:ppp.al@seplag.al.gov.br) ou pelo site [www.seplag.al.gov.br](http://www.seplag.al.gov.br).
- 14.2. Os interessados deverão consultar o sítio da SEPLAG continuamente, com vistas a tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de não serem conhecidas reclamações.
- 14.3. A Comissão de Avaliação assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para a realização dos estudos.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

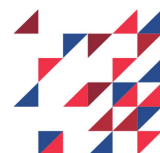
UNIDADE DE PPP DA SEPLAG:

Responsável: Gustavo Martins Delduque de Macedo

Fone: (82) 3315-1572

R. Cincinato Pinto, nº 503, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-050.

Assessor Especial e Coordenador da Unidade de PPP





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE DE PPP**

**Unidade Planejamento:** R. Dr. Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050 – Fone (82) 3315-1514  
**Unidade Gestão:** R. Barão de Penedo, 293, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340 – Fone (82) 3315-1811

**ANEXO I**

<b>Critérios Específicos de Pontuação</b>		<b>Pontos</b>
1º	- Consistência de dados e grau de aprofundamento nos estudos: caracterização do problema; fontes e tratamento dos dados utilizados; abrangência da área de estudo; aderência dos aspectos abordados no conhecimento do problema com o objeto do PMI.	Até 10
2º	- Grau de aderência entre a proposta apresentada e os problemas levantados; as políticas e planos municipais e estadual; pontos críticos identificados. - Clareza dos dados e métodos utilizados para identificação da demanda atual e projeções; - Faseamento da operação do Projeto, considerando um horizonte temporal de acordo com as limitações previstas no modelo a ser proposto.	Até 20
3º	- Grau de eficiência, principalmente segurança, autonomia e rapidez, da integração entre os sistemas de transporte e das transferências realizadas, considerando o atendimento da demanda projetada e seus desejos de viagens, bem como da fluidez proporcionada ao tráfego.	Até 20
4º	- Melhor Integração física e operacional com os sistemas de saneamento básico existentes, observando o conforto do usuário e a qualidade e o dimensionamento do sistema a ser estruturado.	Até 10
5º	- Localização e arquitetura das instalações do sistema considerando fatores de segurança, funcionalidade, operacionalidade, mínima intervenção no espaço público e possibilidade de exploração comercial do seu espaço.	Até 10
6º	- Estruturação econômica da construção, conservação, operação, manutenção e gestão do sistema proposto.	Até 10
7º	- Modelagem econômico-financeira e jurídica para a implantação e operação do sistema.	Até 10
8º	- Cronograma de eventos constando todas as fases de implantação, operação e manutenção do sistema, considerando o horizonte temporal de acordo com as limitações previstas no modelo a ser proposto.	Até 10
9º	- Princípios de sustentabilidade ambiental do projeto, considerando: na execução das obras – solução de preservação ambiental, adoção de mecanismos de prevenção de acidentes e controle de poluição ambiental e sonora, soluções de tráfego para mitigação dos impactos durante as obras, tratamento de resíduos, prevenção de riscos de acidentes de trabalho, percentual de utilização de mão de obra local; - Na operação do sistema proposto – matriz e consumo energético, emissão de poluentes, emissão e controle de ruídos, distância e condições de acesso às instalações, impactos na paisagem, riscos de acidentes de operação, qualidade da manutenção proposta.	Até 10
10º	Menor valor do custo total (CAPEX + OPEX) e sua adequação à previsão do que vai ser faturado com a exploração dos serviços a serem prestados após a implantação do PROJETO.	Até 10
<b>Pontuação total máxima</b>		<b>120</b>

- Havendo empate, prevalecerá aquele que obtiver a maior nota no 10º Critério acima referido.

